

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 098/2020/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 20 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Assunto: Informa manutenção do Veto

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em execução ao que dispõe o artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e Art. 24, Inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno, informo que após deliberação Plenária em 19 de agosto de 2020, foi MANTIDO O VETO ao Projeto de Lei do Executivo N.º 014/2020 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios de cooperação com o Estado do Espírito Santo e a delegar regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico à Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, que dispõe sobre a manutenção do veto, o qual segue em anexo para conhecimento e deliberações necessárias.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

Ementa: Dispõe sobre apreciação de veto do Chefe do Poder Executivo ao PL 014/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, faz saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei do Executivo n.º 014/2020, que dispõe sobre a celebração de convênio com o estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo chaves, 19 de agosto de 2020.

Presidente da Câmara Municipal

CHARLES GAIGHER

1º Secretário

PUBLICADO NO ÁTRIO PÚBLICO NO DIA

ACORDO COM O INCISO XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

> Ivânia Ć. Tamborir Matricula: 033